

## **LEI MUNICIPAL Nº. 4.950, DE 03 DE MAIO DE 2021**

“Suspende o prazo da *vacatio legis* da Lei Municipal nº. 4.926, de 09 de dezembro de 2020, previsto no artigo 45”.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 03.05.2021, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Altera o artigo 45 da Lei Municipal nº 4.926 de 09 de dezembro de 2020, acrescentando-se o parágrafo único.

“Artigo

45.....”

**“Parágrafo Único: O prazo previsto no *caput* fica suspenso por 60 (sessenta) dias, devido o período de calamidade pública”.**

**Artigo 2º** -As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**, ao 3º dia do mês de maio de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO COELHO COSTA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

TATIANA FARIA DA FONSECA MICALI  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO